



Prefeitura Municipal de Taquarituba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 562/80

DE 11 DE JULHO DE 1.980

"REGULAMENTA VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º- O quadro de funcionalismo da Prefeitura Municipal de Taquarituba, passa a ter os seguintes vencimentos:

ORDEM	QUANT.	PADRÃO	CARGO	VENC. MENSAIS
01	01	A	CONTADOR.....	Cr\$ 20.000,00
02	01	B	SECRETÁRIA.....	Cr\$ 14.000,00
03	01	B	TESOUREIRO.....	Cr\$ 14.000,00
04	01	B	ENCARREGADO SERV. EXTERN.....	Cr\$ 14.000,00
05	01	B	LANÇADOR.....	Cr\$ 14.000,00
06	01	B	ALMOXARIFE.....	Cr\$ 14.000,00
07	01	C	SECRETÁRIO DA J.S.M.....	Cr\$ 12.000,00
08	02	C	AUXILIAR CONTADORIA.....	Cr\$ 12.000,00
09	02	D	FISCAL.....	Cr\$ 9.000,00
10	01	E	MOTORISTA.....	Cr\$ 8.000,00
11	01	F	AUXILIAR LANÇADORIA.....	Cr\$ 7.000,00
12	01	E	SUPERVISOR DA M. ESCOLAR.....	Cr\$ 7.000,00
13	01	F	ATENDENTE.....	Cr\$ 7.000,00
14	01	G	MERENDEIRA.....	Cr\$ 4.500,00

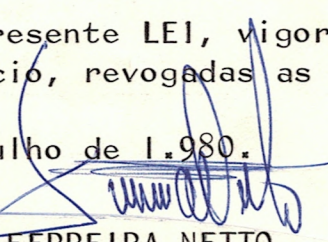
PARÁGRAFO PRIMEIRO- Deixam de constar na presente LEI, os cargos de Encarregado do Recebimento de água e Tratador Químico, por extinção dos cargos, face a transferencia para a SABESP, dos serviços de Saneamento Básico.

ARTIGO 2º- Os cargos vagos, nos termos da presente LEI, se não preenchidos mediante concursos de provas ou provas de títulos.

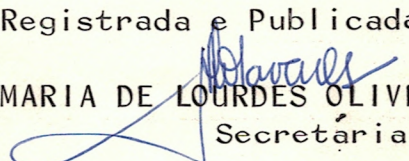
ARTIGO 3º- As despesas para a execução da presente LEI, - correrão por conta de dotações orçamentárias do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- As vantagens da presente LEI, vigorarão a partir de 01 de maio do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 11 de julho de 1.980.


LUIZ FERREIRA NETTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M. data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária